SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORA DE ABERTURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 13H30MIN

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc /BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria nº 5133/2022 de 21/11/2022**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 5326/2023 de 13 de março de 2023**, torna público que realizará licitação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas do Sesc Bahia, acessível no endereço: compras.sescbahia.com.br na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela **Resolução Sesc nº 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional** e disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SESC BAHIA** – **compras.sescbahia.com.br** e no Site Institucional do Sesc Bahia **www.sescbahia.com.br**, identificado sob **Protocolo nº 23/01.00084–PE - sob o Título - "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS"**. Informações adicionais poderão ser requeridas através do campo **"Esclarecimentos"** no Portal de Compras supramencionado **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 06 de outubro de 2023.

Taiane Sacramento Da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Daniela de Jesus Souza
Comissão Permanente de Licitação II

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha, padaria e afins para atender as Unidades do Sesc Bahia, nos termos constantes deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº 4.4.90.52.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do Sesc Bahia, no endereço: **compras.sescbahia.com.br**;

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo Sesc /BA e ratificados pela Comissão de Licitação;

3.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 3.6 e 3.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;

3.5 Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: **compras.sescbahia.com.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;

3.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h do dia 06 de outubro de 2023 até as 10h do dia 18 de outubro de 2023;

3.7 Abertura da Sessão Pública: às 13h30, do dia 18 de outubro de 2023;

3.8 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação quaisquer Licitantes interessados que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ainda que não necessite ser idêntico;

4.1.1 Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma;

4.2 Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital;

4.3 **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) item(ns);

4.4 **NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou com o mesmo representante(s) ou credenciado(s);

4.4.1 O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante;

4.5 Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;

4.6 Em atenção ao princípio da moralidade, **NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o Sesc/BA seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do Sesc/BA;

4.7 Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;

b) Em regime de concordata;

c) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário);

4.8 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: *microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), ficam cientes desde já que não poderão repassar ao

Sesc/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;

4.9 A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

4.10 O Sesc/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853 de 13/09/1946, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução Sesc nº 1.252/2012), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.11 O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

5. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

5.1 Os documentos integrantes da presente Licitação são os seguintes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023;

b) Anexo I – Descritivo/Especificações do Objeto;

c) Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

d) Anexo III – Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido (PED), Condições de Garantia e Assistência Técnica;

e) Anexo IV – Declaração de Ausência de Relação com Dirigente e/ou Empregado do Social do Comércio;

f) Anexo V - Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais Por Operadores.

5.2 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes;

5.3 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição, resguardando-lhe à publicidade, para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação através do campo **"Esclarecimentos"** no Portal de Compras do Sesc Bahia;

5.4 Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

6.1 O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO** que terá as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar o processo licitatório;

6.1.2 Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.3 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

6.1.4 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.5 Verificar e julgar as condições de Habilitação;

6.1.6 Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação e inabilitação de propostas indicando os motivos;

6.1.7 Receber, examinar e decidir as consultas e as impugnações ao Edital;

6.1.8 Receber e encaminhar os recursos à Comissão de Licitação que os dirigirão à Autoridade Competente do Sesc Bahia;

6.1.9 Declarar o(s) vencedor(es) do certame;

6.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, por meio da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita;**

7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site **compras.sescbahia.com.br** por meio do **"link" CADASTRO, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas;**

7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;

7.4 O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;

7.5 Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;

7.5.1 A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras, bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos

publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7 O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do Edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;

7.8 O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do item 22 e seus respectivos subitens do Edital;

7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11 Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um Licitante, ainda que possua documento hábil fornecido por mais de um deles;

7.12 Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.12.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o Sesc/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste item 8, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

8.1.1 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 Caso o licitante seja **Empresário Individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

8.1.1.2 Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação)** em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

8.1.1.3 Caso o licitante seja **sociedade civil,** o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe**, **quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

8.1.1.4 No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj) com informação da data de nascimento do microempreendedor.

8.2 Qualquer que seja o Ato Constitutivo ou o tipo de sociedade, a empresa Licitante deverá apresentar, também, como documento comprobatório de sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.2.1 **<u>Cédula de Identidade do Responsável Legal da Empresa Licitante OU Carteira de Habilitação, nas quais conste o número de RG e CPF</u>** (com poderes para firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações);

8.2.1.1 O sócio responsável legal da empresa licitante é considerado aquele com poderes para firmar contratos, receber valores, emitir declarações, bem como assumir obrigações, conforme seu estatuto ou documento correspondente;

8.2.1.2 Caso haja apresentação de procuração com poderes ilimitados, além do documento de identificação do(s) sócio(s) outorgante(s), deverá ser apresentada a cópia do documento do procurador/outorgado.

8.3 Para comprovação da **<u>REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA</u>:**

8.3.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ),** da Empresa Licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo fornecimento do(s) produto(s);

8.3.2 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente;

8.3.3 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida)* referente à matriz ou filial que será responsável pelo fornecimento do(s) produto(s);

8.3.4 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida)* referente à matriz ou filial que será responsável pelo fornecimento do(s) produto(s);

8.3.5 **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF)** da Empresa Licitante referente a Matriz ou Filial que será responsável pelo fornecimento do(s) produto(s);

8.3.6 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

8.3.7 O licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

8.4 Para a comprovação da **<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>**:

8.4.1.1 Comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível (*em características*) com o descritivo constante do **Anexo I** disposto no portal de compras, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (*razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone)*, e subscrito pelo seu responsável *(nome, função/cargo)*;

8.4.1.1.1 O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

8.4.1.1.2 Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

8.4.1.1.3 Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

8.4.1.1.4 Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo do Anexo I, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

8.4.1.1.5 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

8.5 <u>OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</u>

8.5.1 Todos os documentos apresentados para comprovar a HABILITAÇÃO deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

8.5.1.1 Documentos omissos quanto ao prazo de validade serão aceitos apenas se estiverem dentro do **prazo de 90 (noventa) dias**, até a data da sessão pública, contados a partir da data de sua expedição, inclusive no caso daqueles obtidos via internet;

8.5.1.2 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, se julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a

competitividade do certame, abrir exceção e solicitar ao licitante que apense ao portal de compras nova via válida de documentos constantes do subitem 8.3 que tenha sido apensado fora da validade;

8.5.1.3 Só poderá ser emitida nova via, conforme o item anterior, apenas se for possível fazê-lo através da internet e o documento esteja acessível a qualquer pessoa;

8.5.2 Os documentos que sejam emitidos **pela INTERNET,** deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão, bem como qualquer outro dado necessário à verificação da validade pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro, através do site emissor;

8.5.3 Os documentos obtidos via Internet somente serão aceitos após a verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro, em diligência junto aos órgãos expedidores;

8.5.4 O Ramo de Atividade do Licitante, constante dos documentos elencados da relação de Documentos de Habilitação, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta licitação;

8.5.5 Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na Proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências de habilitação (item 8);

8.5.6 Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o Sesc/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto **"positiva com efeito(s) de negativa"** quanto aos débitos nela inscritos;

8.5.7 Nesta modalidade licitatória caberá recurso apenas da decisão que declarar o Licitante vencedor;

8.5.8 Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame, deverá o licitante comunicar o fato à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste item 8, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se Inabilitado ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento;

8.5.9 Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá a Comissão de Licitação ser informada de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informada a

Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

8.5.10 Na hipótese de haver inabilitação do arrematante, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme art. 21 XIV do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012;

8.5.11 Os Licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO** serão inabilitados a qualquer tempo, mesmo quando, após ultrapassada a referida fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de inabilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/12 devendo ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do Contraditório e da Ampla Defesa;

8.5.12 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação, caberá recurso, a ser interposto pelo licitante inabilitado e contra-arrazoado por aquele que possa vir a ser prejudicado com modificação da decisão recorrida, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.5.12.1 Após a decisão final no recurso em face de decisão da fase habilitatória, será declarado habilitado ou inabilitado, em definitivo, o recorrente, sem cabimento de novo recurso, e poderá ser dado seguimento regular ao processo licitatório;

8.5.13 Eventual prorrogação da data de abertura desta Licitação, a critério da Comissão de Licitação, implicará na aceitação da validade (quanto ao prazo) dos documentos que estavam vigentes na data inicialmente designada para a abertura do certame.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO,** sendo que na obtenção da Proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo vencedor o Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando VALOR UNITÁRIO, e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

10.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

10.2.1 Considerando o disposto no subitem acima, as empresas que possuírem a marca dos produtos com **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE** a sua razão social ou nome fantasia, no momento do registro da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÃO ADOTAR OUTRO TERMO** para evitar sua desclassificação, após o envio da documentação. **Sugere-se os termos "Marca Própria" ou "Fabricação Própria";**

10.3 O Sesc não se enquadra como contribuinte do ISS/ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

10.4 A proposta comercial a ser encaminhada eletronicamente após a negociação com o Pregoeiro, deverá conter o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM**, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 2 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, sem emendas ou rasuras;

10.4.1 Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;

10.4.2 Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

10.4.3 Cada licitante deverá apresentar proposta comercial relativa apenas ao(s) item(ns) que possa atender plenamente, não há obrigatoriedade de apresentar proposta para todos os itens previstos no Anexo I;

10.4.4 A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;

10.4.5 Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital,

caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões deste Edital;

10.4.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;

10.4.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação;

10.5 Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

10.6 A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, não cabendo impugnação posterior a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;

10.6.1 A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o Sesc/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos;

10.7 **Prazo para encaminhamento das Propostas:** das 11h do dia 06 de outubro de 2023 até as 10h do dia 18 de outubro de 2023;

10.8 **Abertura da Sessão Pública:** às 13h30, do dia 18 de outubro de 2023;

10.9 A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao Sesc;

10.9.1 **Se o licitante (proponente) não indicar expressamente** o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias**;

10.9.2 Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação/homologação, a mesma será considerada automaticamente

prorrogada pelo mesmo prazo, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, **até 24 horas após o término da validade inicialmente informada**;

10.9.2.1 A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios** implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação;

10.10 Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

10.12.1 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, caso se recuse a assinar o Contrato, sem prejuízo de ação judicial cabível.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES

11.1 A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

11.2 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

11.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

11.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

11.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;

11.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.8 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

11.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;

11.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.12 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

12.2 Será desclassificado o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço referencial de cada item;

12.3 Será desclassificado o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível de cada item;

12.4 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro determinará ao(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s) classificado(s) que encaminhe(m), **em até 24h00 (vinte e quatro) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do link Anexo no próprio Portal de Compras;

13.2 Os documentos de Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital), devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, devem ser apresentadas por meio do link Anexo no próprio Portal de Compras, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação cabendo anexar ainda, os seguintes documentos:

13.2.1 **Declaração de Ausência de relação com Dirigente e/ou Empregado do Serviço Social do Comércio,** conforme Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante

13.2.2 **Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido – PED, Condições de Garantia e Assistência Técnica,** conforme Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da Empresa Licitante**;**

13.2.3 A empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, Catálogos: os manuais, as fichas de especificações técnicas com fotografia/imagem ilustrativa contendo todas as especificações técnicas do(s) objeto(s) ofertado(s), bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns), seguindo, conforme relacionado no Anexo I e no item 14 do Edital;

13.2.4 Caso não seja apresentada as declarações mencionadas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes da homologação do julgamento do certame.

13.3 Os Licitantes devem indicar na proposta comercial a marca dos objetos ofertados, **assim como, a classificação energética (INMETRO ou órgão equivalente);**

13.4 A qualquer tempo, desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à habilitação do(s) licitante(s), bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente;

13.5 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (Item 8 e subitens 13.1 e 13.2), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

13.6 Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao

Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/MANUAL/FICHAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE

14.1 O licitante que houver ofertado a proposta de menor preço deverá enviar, junto com a proposta comercial, **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** com fotografia/imagem ilustrativa contendo todas as especificações técnicas do objeto ofertado, bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns) com marca e modelo;

14.2 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais dos catálogos ofertados;

14.3 Os **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** deverão ser escritos em língua portuguesa, com informações corretas, claras, precisas e ostensivas;

14.4 Os **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** apresentados passarão por análise técnica, pelo setor do Sesc/BA que emitirá parecer, antes de ser declarado o vencedor;

14.5 Após ser aprovado o **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** do(s) objeto(s), restará confirmada a classificação do Licitante que o entregou, cabendo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro fazer constar o resultado do julgamento referente ao item correspondente;

14.6 Nas hipóteses em que o **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** do(s) objeto(s) enviado seja reprovado, a proposta do licitante será **desclassificada** por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do catálogo/manual/ficha técnica do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que um catálogo/manual/ficha técnica correlato à proposta classificada seja aprovada;

14.7 O profissional designado para analisar o **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** elaborará **relatório de análise técnica,** que será utilizado pela Comissão de Licitação como respaldo para julgamento da proposta comercial;

14.8 O **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** recebido será válido somente para esta licitação;

14.9 Caso o(s) objeto(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) ao **CATÁLOGO/ MANUAL/ FICHAS TÉCNICAS** aprovado, estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o licitante ficará sujeito às penalidades descritas no item 22.

15. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 O Licitante Adjudicado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos produtos fornecidos, conforme as indicações estabelecidas nos respectivos itens do Anexo I deste Edital, contados da conclusão da entrega dos equipamento;

15.1.1 O Licitante Adjudicado deverá assegurar o atendimento ao chamado/ solicitação para a prestação de assistência técnica na Unidade de destino dos objetos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;

15.1.2 Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o objeto, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do objeto que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia.

15.2 Ainda, deverá ser indicada, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do pedido do item, a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s);

15.3 Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o Sesc/BA arcar com ônus de manutenção através de terceiros indicados pelo fornecedor;

15.4 O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da entrega do objeto na assistência técnica especializada, devendo todas as despesas correrem por conta exclusiva do Fornecedor;

15.5 Para remoção de qualquer objeto ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do gestor do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta do Fornecedor;

15.6 Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no subitem 15.4, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição do objeto por outro novo, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária perdure por mais de 30 (trinta) dias, a critério do Sesc/BA, esta poderá se tornar definitiva;

15.7 Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia, implicarão do dever do FORNECEDOR de substituir o item(ns) por outro idêntico e novo, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por

descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.

15.8 No período de vigência da garantia, não haverá custo para o Sesc/BA em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega;

15.9 Ocorrendo o término da garantia, mas havendo pendências com relação a serviços não realizados, por culpa da contratada, ficará prorrogado o prazo de garantia e do serviço de assistência técnica, sem ônus para o Sesc/BA, enquanto perdurar o evento.

16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro e/ou à Comissão Permanente o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: **compras.sescbahia.com.br, em até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico (*antes da fase competitiva*);

16.1.1 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

16.1.2 Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.

16.2 A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter a exposição de motivos para o requerimento;

16.1.3 A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.

16.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo ***"intenção de recurso"*** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;

16.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 16.3, importará em decadência desse

direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do Sesc/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;

16.1.5 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do Sesc/BA;**

16.1.6 Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:

16.1.6.1 **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

16.1.6.2 Ato Constitutivo e/ou Requerimento de Empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI;**

16.1.6.3 Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

16.1.6.4 Estatuto Social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

16.1.6.5 Ato Constitutivo de Sociedade Civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de

investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

16.1.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 16.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

16.1.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

16.5 Os recursos terão efeito suspensivo, apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do Sesc/BA;

16.6 Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), após findar prazo do subitem 16.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório à Autoridade Competente do Sesc/BA, a quem caberá julgar o recurso;

16.1.9 Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação;

16.1.10 A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do Sesc/BA o mais breve possível;

16.1.11 O poder julgador da Autoridade Competente do Sesc/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

16.7 Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso impetrado (subitem 16.4.2), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9 A não interposição de recurso, no prazo previsto no **subitem 16.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do Sesc/BA, para adjudicação e homologação;

16.10 Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do Sesc/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja

qualquer responsabilidade do Sesc/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;

16.11 **Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente do Sesc/BA**;

16.12 Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o Sesc/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

17. DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

17.1 Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do Sesc/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, e Resolução Sesc/BA nº 167/2019.

17.2 A pendência de julgamento referente a um ou mais itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;

17.2.1 O ato de homologar e adjudicar um ou mais itens denominar-se-á "**julgamento e adjudicação parcial do certame**";

17.3 Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) item(ns), também poderá haver "julgamento e adjudicação parcial do certame" para os item(ns) exitoso(s).

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1 O prazo para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento do Pedido (PED), e deverá ocorrer em dias e horários de funcionamento da Unidade;

18.2 O(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ocorrer no endereço da Unidade do Sesc/BA, de acordo com o Anexo I deste edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) deste certame e com o estipulado no Pedido (PED);

18.3 O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;

18.4 Os produtos poderão ser devolvidos ao Licitante Adjudicado por inconformidade com as especificações deste edital ou qualquer outro motivo válido (v.g. avaria, vício de quantidade ou qualidade, etc.), bem como por vício oculto, que prejudica a destinação do produto, mas não pode ser apurado no ato de simples conferência.

19. DO PEDIDO – PED

19.1 Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, o Sesc emitirá o Pedido (PED), através de sistema próprio, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;

19.1.1 Do PED a ser emitido constará a descrição do objeto em conformidade com o Anexo I deste Edital, podendo ser transcrito, também, o prazo e endereço para entrega constantes deste Edital e seus anexos;

19.1.2 O recebimento, ato que concretiza a entrega, somente ocorrerá mediante autorização de funcionário do Sesc/Bahia, momento no qual informará se o objeto foi recebido a contento.

19.2 Ao participar desta licitação, o licitante declarou aceitar o PED como instrumento de solicitação de entrega do objeto, inclusive porque a classificação das propostas está condicionada à entrega da **Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido – PED** (conforme **Anexo III**), razão pela qual deverá cumprir tudo quanto nele constar, desde que haja conformidade com o Anexo I deste Edital;

19.3 Para efeito de cumprimento legal do fornecimento do objeto desta Licitação, o Pedido (PED) terá, para as partes envolvidas, a natureza jurídica de um Contrato, de acordo com o disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc Nº 1252/2012;

19.4 A recusa do Licitante Adjudicado a receber o PED implicará em renúncia ao(s) direito(s) de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 22 deste Instrumento Convocatório, conforme o art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, e sua omissão após o recebimento caracterizará inadimplemento total, sujeito às penalidades também previstas no item 22, com respaldo no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012 alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;

19.5 Caso o licitante adjudicado receba o PED e se negue a fornecer os produtos nele consignados, estará caracterizado descumprimento contratual, e ficará a Empresa sujeita às penalidades previstas no item 22 deste Edital no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012 e na legislação pertinente, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto;

19.6 Caso a Empresa não realize o fornecimento dos produtos, esta decairá dos direitos decorrentes da contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, e na legislação pertinente;

19.7 A aplicação de penalidades prevista neste Edital não prejudica eventual ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;

19.8 Poderão as partes, em comum acordo, deliberar pela não emissão do PED ou por seu cancelamento após a emissão, em decisão escrita firmada por ambos;

19.9 Na ocorrência das hipóteses descritas nos subitens 18.4 e 18.5, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, desde que regularmente habilitados, seguindo a ordem crescente de preço das suas propostas, para que lhes seja facultado executar o objeto nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, ainda, o Sesc/BA, mediante apreciação discricionária, revogar a Licitação, independentemente das cominações que poderão ser impostas à Empresa desistente ou inadimplente;

19.9.1 Nesta hipótese não será necessária nova adjudicação, pois a autoridade competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a mudança do fornecedor não implicará em alteração do preço.

19.10 Fica prevista a possibilidade de cancelamento do PED, ainda que já tenha(m) sido emitido(s), através de ato unilateral do Sesc Bahia, nas seguintes hipóteses:

a) O desatendimento do prazo, ou entrega dos produtos com características distintas daquelas que constam no Anexo I deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);

b) A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;

c) O atraso injustificado na prestação dos serviços, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do Sesc/BA;

d) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc Bahia;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

f) O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos produtos, devidamente registrados;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Licitante adjudicado;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Licitante adjudicado, quando se tratar de empresário individual;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a prestação dos serviços do objeto;

j) Razões de interesse do Sesc Bahia;

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva do fornecimento dos produtos do objeto licitado.

19.11 Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento de PED emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do Licitante Adjudicado, contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

19.11.1 Nos casos em que o cancelamento ocorrer, por parte do Sesc/BA, após início da prestação dos serviços, será apurado o valor eventualmente devido ao Licitante Adjudicado.

19.12 Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao Licitante Adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa;

19.12.1 Entretanto, na hipótese em que o Sesc/BA enviar o PED ao Licitante, após o prazo de validade de sua Proposta, e este o aceitar, deverá cumpri-lo nas mesmas condições Propostas.

20. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

20.1 O Sesc/BA pagará pelo cumprimento de tudo quanto descrito no Pedido - PED emitido, em conformidade com o Anexo I deste Edital, o valor atribuído ao(s) item(ns) da proposta comercial julgada vencedora nesta licitação, cabendo deduzir, através da respectiva nota fiscal, os tributos e encargos aplicáveis;

20.1.1 Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o Sesc/BA verifique, até a data prevista para pagamento, infração da Adjudicada passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste edital para a infração que se imputa à Adjudicada e caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente;

20.2 O pagamento do valor correspondente à execução do PED ocorrerá, através de crédito em conta bancária informada na própria nota e na proposta comercial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento do(s) item(ns) constante(s) da nota fiscal que o(s) acompanha em plena conformidade com o descritivo do PED (e deste Edital). Sem a nota fiscal, não começará a fluir o prazo para pagamento;

20.2.1 É vedada a cessão do crédito sob qualquer modalidade, inclusive negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;

20.2.2 A descrição da nota fiscal deverá ter correspondência com o descritivo do objeto no PED e proposta comercial, bem como os respectivos valores;

20.2.3 Caso seja entregue mais de uma nota fiscal pelo Adjudicado, a soma das notas não poderá exceder o valor da proposta comercial e o prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da última delas, quando o Adjudicado declarará ter cumprido o PED em sua integralidade;

20.2.4 O Sesc não se enquadra como contribuinte do ICMS/ISS, razão pela qual, de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 84/2023**, a Empresa que ofertou preço computou a alíquota plena em sua proposta;

20.2.5 Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais que incidirem, no que couber e em conformidade com a legislação em vigor, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos na nota fiscal para este fim, o Fornecedor deverá atendê-los ao emitir a nota fiscal;

20.2.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da mesma;

20.2.7 Nas hipóteses de divergência na Nota Fiscal, o prazo para realização do pagamento pelo Sesc somente começará a fluir após a devida retificação da mesma, com a conclusão quanto ao exato valor devido em razão da divergência entre o serviço contratado e o serviço prestado;

20.2.8 Quando necessário à substituição dos itens entregues em desacordo com o Anexo I, o prazo para o Adjudicado será de até **05 (cinco) dias úteis**, suspendendo-se neste período, se já tiver iniciado, o prazo para pagamento até que se conclua a substituição;

20.2.9 Caso o fornecimento descrito na nota fiscal não tenha sido executado a contento, caberá ao fiscal de execução do PED solicitar a substituição do

material antes da realização do pagamento, mediante requerimento de cancelamento da nota fiscal ou suspensão do prazo de pagamento;

20.2.10 Quando cabível aplicação de penalidade, o prazo para pagamento do valor correspondente ao PED ficará suspenso até a deliberação da Autoridade Competente sobre a penalidade, declarando sua inaplicabilidade ou a dedução de seu valor sobre o crédito do Adjudicado;

20.2.11 Quando o valor inicialmente previsto para a penalidade não alcançar a totalidade do crédito ao Adjudicado poderá a mesma requerer da Autoridade Competente que o prazo de pagamento se mantenha em curso para o valor excedente, ciente de que, ao final da apuração, se a penalidade for superior ao inicialmente previsto, caberá complementar o pagamento através de depósito bancário ou na Tesouraria do Sesc/BA;

20.2.12 Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir Nota Fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade do Licitante Adjudicado;

20.2.13 Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado no respectivo Pedido – PED e a proposta comercial vencedora, sem o que não será liberado o respectivo pagamento e será devolvida a nota para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após recebimento da Nota correta;

20.2.14 A entrega da nota fiscal em conformidade com o fornecimento ocorrido é responsabilidade do Fornecedor, por isso o tempo necessário para a substituição da nota fiscal não acarretará qualquer encargo para o Sesc/BA e o prazo para pagamento só terá início após a substituição pela nota correta;

20.3 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação de proposta, bem como no ato de recebimento do PED, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da proposta vencedora será realizado o recolhimento, na fonte dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, que incidirem sobre o objeto executado, em cumprimento à legislação em vigor;

20.4 Na hipótese de emissão de PED em data posterior à validade das certidões apresentadas neste processo licitatório, poderá o Sesc/BA exigir do Adjudicado (licitante vencedor), a qualquer tempo, a comprovação de que mantem cumpridas as condições de habilitação;

20.4.1 Quando exigida antes da emissão do PED, a ausência da manutenção da regularidade jurídica e fiscal poderá justificar o cancelamento da adjudicação**;**

20.5 Empresa que venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou que venha a perder o enquadramento no SIMPLES após a apresentação da proposta nesta licitação NÃO poderá repassar ao Sesc/BA as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões);

20.6 O tempo decorrido para substituição da Nota Fiscal, quando entregue errada, não poderá acarretar qualquer encargo para o Sesc/BA e o prazo para pagamento só terá início após essa substituição, bem como o tempo necessário à apuração, análise de esclarecimentos e aplicação de penalidade;

20.7 A adequação da obrigação executada pelo Licitante Adjudicado às especificações do Edital e seus Anexos será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento "a contento" e lançar tal informação na nota fiscal e quando não houver deverá dar início a apuração/aplicação de penalidade.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Todas as obrigações das partes previstas neste edital reputam-se aceitas pelos participantes do certame, e serão exigíveis ainda que não constem expressamente no PED dele decorrente;

21.2 Sem prejuízo de outras obrigações inerentes ao perfeito fornecimento dos objetos licitados através deste Edital e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes, os dispositivos a seguir.

21.3 OBRIGAÇÕES DO SESC/BA

21.3.1 Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus Anexos;

21.3.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;

21.3.3 Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sidos recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o SESC (direito à indenização à Contratada);

21.3.4 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Edital, atentando para condições, prazos e conformidades;

21.3.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao licitante adjudicado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;

21.3.5.1 Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o

atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;

21.3.6 Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;

21.3.7 Rejeitar qualquer (quaisquer) produto(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED, deste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

21.3.8 O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

21.4 <u>OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO</u>

21.4.1 Realizar a(s) entrega(s) do(s) produto(s) em conformidade com o descrito no Anexo I deste Edital e todos os termos do(s) Pedido(s) – PED, obedecendo aos prazos, condições, datas e horários estipulados, sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se ainda à aplicação das penalidades previstas no item 22, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;

21.4.2 Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si executado após vencer esta licitação;

21.4.3 Cumprir as obrigações decorrentes da garantia aqui estipulada, atendendo aos prazos estabelecidos;

21.4.4 Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas;

21.4.5 Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PED, do Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios OCULTO, de qualidade ou quantidade, em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;

21.4.6 Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente, em relação ao fornecimento do objeto desta licitação;

21.4.7 Designar representante/preposto para acompanhar a conferência do(s) objetos(s) entregue(s), sem o que deverá acatar o relatório do conferente do Sesc sem ressalvas;

21.4.8 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos, bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;

21.4.9 Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este Edital e seus anexos e possa ser considerado concluída a contento;

21.4.10 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;

21.4.11 Ressarcir ao Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo ou legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso similar;

21.4.12 Responder, **objetiva e integralmente,** por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.4.13 Ressarcir ao Sesc/BA os prejuízos que decorrerem de falha no fornecimento ou vício do(s) objetos (s);

21.4.14 Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

21.4.15 Informar ao Sesc/BA se houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PED por si na data do seu encaminhamento pelo Sesc/BA;

21.4.16 Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o objeto executado;

21.4.17 Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;

21.4.18 Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;

21.4.19 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o prestação de serviços do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;

21.4.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;

21.4.21 Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta;

21.4.22 Arcar, desde o início do fornecimento, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria do(s) equipamento(s) ou equipamentos usados na execução do fornecimento;

c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de seus prestadores de serviços;

d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no fornecimento ou em decorrência dele.

21.4.23 O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo

21.4.24 Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo transporte até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso.

22. DAS PENALIDADES APLICAVEIS

22.1 A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o PED (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

22.1.1 Perda do direito à contratação/ PED;

22.1.2 Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do PED;

22.1.3 Suspensão do direto de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 02 (dois) anos.

22.2 Em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **licitante adjudicado,** sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Direção Regional do Sesc/BA, cancelar o PED emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

22.2.1 Advertência por escrito;

22.2.2 **Multa de 10% (dez por cento),** calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexiste pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

22.2.3 **Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

16.1.11.1 Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do PED, aplica-se a multa por inadimplemento total;

22.2.4 **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Edital e/ou PED, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

22.2.5 **Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/refazimento/garantia previsto neste Edital;

16.1.11.2 A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

16.1.11.3 Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;

16.1.11.4 Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

22.2.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.3 Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o Sesc/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo Sesc/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do Sesc/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;

22.4 O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo;

22.5 Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o licitante adjudicado fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do Sesc/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;

22.5.1 Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o licitante adjudicado será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;

22.5.2 Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o licitante adjudicado, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo Sesc/BA ou na Tesouraria.

22.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;

22.7 As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do PED quando couber;

22.8 As multas previstas no subitem 22.2.5 terão como limite máximo o montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso;

22.9 A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do Sesc informando falha ou omissão verificada e concedendo prazo para resposta, após o que será encaminhada à Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação, da qual não caberá recurso;

22.10 Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;

22.11 Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 do Conselho Nacional, é facultado ao Sesc BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado;

22.12 Todo e qualquer atraso poderá, a critério do Sesc, configurar o inadimplemento parcial ou total do objeto licitado, sem prejuízo da rescisão unilateral total ou parcial da avença.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

23.1 O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do Sesc Bahia, no endereço: **www.compras.sescbahia.com.br**, e no site institucional do Sesc BAHIA **www.sescbahia.com.br**, link "Licitações", identificado como **Protocolo nº 23/01.00084–PE, sob o Título – "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS",** todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;

23.2 Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

23.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;

23.5 Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;

23.6 Os licitantes deverão atender às quantidades, às características e aos prazos descritos no Anexo I;

23.7 Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do Sesc/BA, bem como a finalidade e a

segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

23.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;

23.9 A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por item constante do Anexo I deste Edital;

23.9.1 Não é possível a inclusão de itens não previstos neste Edital e seus anexos.

23.10 O Sesc/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, suspender, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;

23.10.1 De igual modo, o Sesc/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da aceitabilidade do PED, garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

23.11 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

23.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Pedido ao Fornecedor (PED), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.12 É facultado ao Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, à Direção Regional do Sesc/Bahia ou a quem este delegar poderes para tal, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições, fixando prazos para atendimento;

23.13 OS PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.14 Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;

23.15 Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 5326/2023**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;

23.16 A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

23.17 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.18 Se o Sesc/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

23.19 O Sesc/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;

23.20 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (Contrato), prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de outubro de 2023.

Taiane Sacramento Da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Daniela de Jesus Souza
Comissão Permanente de Licitação II

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL.

DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A) Os itens que compõem este anexo e demais documentos deverão ser obtidos através do Portal de compras, **compras.sescbahia.com.br**, acessando a aba **"Mural"** → "**Filtro de pesquisa**"( ) → número do processo: **23/1.00084** → modalidade: **Pregão Eletrônico**.

B) Para download dos itens basta acessar **"Relatórios"** → "**Lista de itens do processo"**.

C) O(s) descritivo(s) referente(s) a cada item será(ão) encontrado(s) acessando "DETALHES DO PROCESSO" (deverá clicar em cada item para ter acesso ao descritivo completo), onde abrirá uma nova janela contendo cada item detalhadamente.

D) Para fornecedor já cadastrado basta acessar o portal de compras com login e senha e pesquisar o processo **23/1.00084**. Para obter os itens basta acessar **"DETALHES DO PROCESSO"** (deverá clicar em cada item para ter acesso ao descritivo completo).

E) No caso de dúvidas, acessar o manual através do link: https://egov.paradigmabs.com.br/sescba/upload/display/1/Anexos/wbc202207191324347841651.pdf

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
01	PORTO SEGURO	RUA HELENA MARIA DE PAULA, Nº 145, PARQUE JOÃO CARLOS I - PORTO SEGURO -BA – CEP: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - BRASIL	73 3162-5303
02	ILHÉUS	AVENIDA LINDOLFO COLLOR, S/N, ANDAR 1 PAVILHÃO A, BOX 50 E 51 , MALHADO – ILHEUS/BAHIA – BRASIL CEP: 45651-310, S/N - ILHEUS - BAHIA - BRASIL	73 3231-3120
03	FEIRA DE SANTANA	RUA GUARATATUBA, Nº 345, TOMBA - FEIRA DE SANTANA - BA CEP: 44090-168 - FEIRA DE SANTANA - BAHIA - BRASIL	75 3622-2888
04 E 05	CASA DO COMÉRCIO	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1109, EDF. CASA DO COMÉRCIO, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR – BAHIA-BRASIL. CEP: 41.820-021 - SALVADOR - BAHIA - BRASIL	71 3273-8730
06	RESTAURANTE TANCREDO NEVES	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 3133, ESTACIONAMENTO PISO G2, LOJA 1001 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR, BA - 41820-910 - SALVADOR - BAHIA – BRASIL.	71 3324-4505

Salvador, 06 de outubro de 2023.

Taiane Sacramento Da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Daniela de Jesus Souza
Comissão Permanente de Licitação II

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALVADOR – BAHIA
REFERÊNCIA: ANEXO I - **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, após tomar ciência de todos os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 84/2023** e seus anexos, apresenta ao Sesc Bahia o abaixo referenciado:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XX	XXX	UND	De acordo com o descritivo/especificações do arquivo especificações do item, conforme Anexo I constante no portal de compras	XXXX	XXXX	R$ (XX)	R$ (XX)

OBS:

a) Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos produtos do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas, mão de obra e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

b) Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

c) Na coluna de descrição do item poderá ser omitido, pelo licitante, na sua proposta comercial, sendo substituído pela frase: “De acordo com o

descritivo/especificações do item, conforme Anexo I constante no portal de compras".

1. **DA GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) – (***Mínima de 12 meses***)** _____(extenso) meses;

2. **VALIDADE DA PROPOSTA -** Mínima de 90 dias

Esta proposta é válida por ___ (_____extenso_____) dias a contar de sua apresentação.

3. **PAGAMENTO**

O pagamento pelo cumprimento do objeto do PED será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do FORNECEDOR e por ele indicada, no prazo de **15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do** PED **e do Edital.** O prazo de 15 (quinze) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da conta corrente: _____

4. **ASSINATURA DO PEDIDO – PED:**

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que receberei e assinarei, como se contrato fosse, o(s) Pedido(s) – PED (s), e, ainda que não o assine, estou ciente de que ao participar desse certame aceitei que o recebimento do PED implica em assumir a obrigação de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidade previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social por extenso)_____, CNPJ _____, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: _____

C.P.F. n.º: _____

_____, ___de _____ de 2023.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO PEDIDO– (PED), CONDIÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Declaro ao Sesc – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta, que concordo e aceito fornecer o objeto da licitação atinente ao Pregão Eletrônico nº 84/2023 em plena conformidade com as especificações, procedimentos, condições, quantidades, prazos e quaisquer outras informações estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou no Pedido (PED) emitido em virtude dele, caso venha a ser declarado vencedor. **Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PED equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PED recebido.**

Neste mesmo certame, declaro **estar plena e irrevogavelmente de acordo com os termos em que deverá ser prestada a garantia dos produtos e serviços fornecidos em cumprimento ao PED, previstos no item 15 do Edital e seus subitens**.

Declaro, também, estar ciente de que, ainda que não tenha, na data de recebimento do **PED, TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE GARANTIA,** irei providenciá-los até antes da entrega do(s) objeto(s), de modo que em momento algum seja descumprido o Edital Convocatório.

Na hipótese de entrega de objeto(s) em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, **assumo aqui o compromisso de arcar com todos os custos relativos à(s) substituição(ões)**.

Considerando as especificações deste Edital, das quais me declaro plenamente ciente e esclarecido**, assumo, através da presente, a obrigação de manter, constituir e/ou credenciar postos de ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada e que o prazo para comprovação do cumprimento desta obrigação será de 30 dias a contar da emissão do pedido do item, sendo o descumprimento passível de penalidade e ressarcimento**.

Na hipótese de não existir assistência técnica do fabricante e eu não constituir ou credenciar posto de assistência técnica, por mim ou através do fabricante, para o produto por mim fornecido no modo indicado acima, **assumo aqui o compromisso de deslocar técnico ao local no prazo estabelecido no Edital para solução de problemas ou de arcar com todos os custos de envio e devolução do produto a ser analisado e reparado no posto de assistência técnica mais próximo e por mim indicado na qualidade de fornecedor,** substituindo temporariamente o produto por outro com mesmas funções até o reparo pleno.

Declaro ainda que darei ciência ao Sesc/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PED na data do seu encaminhamento pelo Sesc/BA.

Ratifico, por fim, que me obrigo, através desta, ao fiel cumprimento de todos os termos contidos no Edital da licitação acima identificada e no PED decorrente de seu resultado, até a execução/cumprimento integral do objeto do(s) item(ns) para o(s) qual(is) for julgado vencedor neste certame, bem como estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Edital de licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução 1.252/2012, e legislação brasileira aplicável.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL _____
RG n°: _____

Salvador, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável

<u>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.</u>

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL.

.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM DIRIGENTE E/OU EMPREGADO DO SOCIAL DO COMÉRCIO

_____(nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na___(endereço completo)___, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. _____(nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário dirigente e/ou empregado do Serviço Social do Comércio, responsabilizando-se, ainda, em informar qualquer alteração nesse tocante enquanto perdurar os efeitos da contratação.

Salvador/BA,dia/mês/2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PADARIA E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL.

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

I - DO OBJETO

1.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

1.2 Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o Sesc Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.

1.3 O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II – COMPROMISSO

2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:

2.1.1 **Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for

solicitado formalmente e por escrito pelo Sesc-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.

2.1.2 A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o Sesc-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o Sesc-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.

2.1.3 Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do Sesc-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.

2.1.4 Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do Sesc-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.

2.1.5 O Sesc-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.

2.1.6 As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela Sesc-BA.

2.1.7 **Bases legais de tratamento**. Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o Sesc-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.

2.1.8 A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do Sesc-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da

CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.

2.1.9 A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo Sesc-BA.

2.1.10 **Direitos dos titulares**. O Sesc-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

2.1.11 A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Sesc-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo Sesc-BA, deverá comunicar tal fato ao Sesc-BA.

2.1.12 A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo Sesc-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.

2.1.13 **Extinção do instrumento**. No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao Sesc-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o Sesc-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.

2.1.14 **Contratação de terceiros**. A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar

instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.1.15 **Outras obrigações e declarações**. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

a) Estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

d) Atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

e) Garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;

f) Não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legitimas para as quais o tratamento foi autorizado;

g) Não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;

h) Facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;

i) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

j) Sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

k) Restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.

l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando

necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

m) Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.

n) Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.

o) Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.

p) A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores,

funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.

q) As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.